



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Avançado Pedro Afonso
Direção

EDITAL Nº 08/2021/REI/IFTO, DE 17 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO EIXO DE SERVIÇOS
ESSENCIAIS REFERENTE ao PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PNAES)
1ª CHAMADA DE VAGAS REMANESCENTES

A Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, torna público a **1ª chamada de vagas remanescentes** do Edital nº 08/2021 para processo de seleção e concessão de auxílios estudantis financeiros para estudantes dos cursos presenciais (adaptados às aulas remotas) técnicos concomitantes, técnicos subsequentes, e superior do *Campus* Avançado Pedro Afonso, com critérios e condições aqui apresentados.

1. DO QUADRO DE VAGAS

1.1. Vagas para o semestre 2021/2:

Tipo de Oferta	Valores das parcelas	Nº de parcelas	Estimativa de vagas ofertadas
Auxílio Emergencial/Pandemia I	R\$ 230,00	5	20
Auxílio Emergencial/Pandemia II	R\$ 175,00	5	
Auxílio Emergencial/Pandemia III	R\$ 120,00	5	
Do auxílio emergencial I, II e III em contexto de pandemia : Em demandas relacionadas a epidemias, pandemias, desastres naturais ou outras situações de igual proporção de vulnerabilidades e riscos, caberá a Comissão Local de Assistência Estudantil junto com assistente(s) social(is) a análise e o parecer sobre a possibilidade de ampliação do tempo de concessão de auxílio emergencial, desde que haja disponibilidade orçamentária.			

1.2. O estudante poderá receber somente um auxílio do item 1.1.

1.3. Serão ofertadas no mínimo 20 vagas. A distribuição entre os tipos de auxílios dependerá da análise do assistente social a partir de critérios de vulnerabilidades estabelecidos na seleção e disponibilidade orçamentária.

1.4. O número de parcelas previsto para o semestre letivo 2021/2 refere-se aos meses de agosto a dezembro.

1.5. As parcelas referentes aos meses do início e fim de cada semestre só serão pagas se superiores a 10 (dez) dias letivos e serão calculadas proporcionalmente.

1.6. Em atenção aos termos do Decreto nº 7.234/2010 e às características do Eixo de Serviços Essenciais, de acordo com o Art. 44 da POLAE, está prevista a concessão de recursos para atender as seguintes áreas essenciais ou demandas: moradia; alimentação; transporte (locomção entre a residência e o *campus*); material didático; cuidadores (infantil ou adulto dependentes) e auxílio emergencial.

1.7. A ampliação da oferta dos auxílios poderá ocorrer caso haja disponibilidade orçamentária no *campus*.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O estudante interessado em solicitar auxílio estudantil deverá preencher o formulário socioeconômico-cultural on-line por meio do formulário <https://forms.gle/hSbdDAcy728TeQVdA> e enviar as documentações comprobatórias conforme cita o item 3 deste Edital. Usar, preferencialmente, o e-mail institucional do estudante.

2.2. A solicitação do auxílio financeiro por meio do preenchimento do questionário socioeconômico-cultural e envio das documentações comprobatórias compreende-se na aceitação das normas e condicionalidades neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IFTO. Os estudantes menores de 18 anos obrigatoriamente deverão fazer a inscrição sob acompanhamento e participação do seu responsável legal.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES

3.1 Os documentos deverão ser digitalizados e anexados no ato do preenchimento do questionário socioeconômico-cultural, conforme descrito abaixo:

3.1.1 Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante.

3.1.2. Carteira de Identidade (RG) ou CPF ou Certidão de Nascimento de TODOS os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa) declarada no questionário de inscrição.

3.1.3 CPF dos membros do grupo familiar maiores de 16 anos (que moram na mesma casa), apenas que possuam renda declarada no questionário de inscrição.

3.1.4 Comprovante de endereço (conta de energia elétrica emitida no último mês) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do imóvel. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme alínea “b” Anexo II.

3.1.5 Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar no IFTO. (Apenas nos casos em que o estudante esteja vivendo às custas financeiras da família de origem).

3.1.6 Comprovante de renda do último mês de TODOS os membros da família maiores de 16 (dezesseis) anos que residam no mesmo endereço ou no endereço de origem da família, caso possuam relação de dependência financeira com a mesma.

a) Se o membro familiar com mais de 16 anos não possuir renda deverá enviar o Anexo I preenchido e assinado.

b) Aposentados: anexar cópia do último comprovante de recebimento da aposentadoria ou do comprovante retirado no <https://meu.inss.gov.br>.

3.1.7 Comprovante de recebimento de algum benefício social, como Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios, caso possua.

Para comprovar o recebimento do Bolsa Família: anexar o comprovante bancário de recebimento do benefício com validade de até 02 meses antes da data de publicação deste Edital e o comprovante do Cadastro Único que pode ser baixado nesse endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

3.1.8 Contrato de locação de imóvel, se morar de aluguel com contrato assinado ou Anexo II se morar de aluguel sem contrato assinado.

3.1.9 Comprovante de matrícula atualizado. Esse documento pode ser acessado em: <https://sigaaluno.iftto.edu.br/sigaepct-aluno-web/login.jsf>.

3.1.10. Histórico escolar do grau anterior ao do curso atual em que o discente está vinculado no IFTO, que comprove ter cursado maior período em escola pública.

3.2. Serão considerados comprovantes de renda:

3.2.1 Carteira Profissional de Trabalho, se estiver assinada (digitalizar frente e verso da folha de identificação, última folha de contrato de trabalho, ainda que esteja em branco, e folha da última atualização salarial).

3.2.2 Contracheque.

3.2.3 Declaração do empregador informando o salário bruto.

3.2.4 Declaração de exercício de atividade rural (contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou afins).

3.2.5 Extrato recente de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício.

3.2.6 Extrato de benefício do INSS.

3.2.7 Rendimentos de aluguel (apresentar cópia do contrato de locação).

3.2.8 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou Anexo I.

3.2.9 Pró labore ou outros.

3.2.10 No caso de desemprego apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o responsável financeiro por suas despesas (Anexo I).

3.2.11 Para trabalhador autônomo apresentar declaração conforme o Anexo I.

3.2.12 Para empresário, apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE. No caso de Microempreendedor Individual - MEI apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

Parágrafo único: Todos que tem empresa registrada em seu nome deverão declará-las, em caso de empresa sem rendimentos pode-se usar o Anexo I.

3.2.13 Declaração anual de Imposto de Renda (se houver).

3.2.14 Caso o estudante seja bolsista, apresentar declaração do coordenador do programa informando a condição de bolsista. A declaração deve ser assinada, datada e carimbada, contendo o valor recebido.

3.3. Os documentos referentes à inscrição podem ser digitalizados ou fotografados, desde que estejam legíveis.

3.4. Caso necessário, o profissional responsável pela análise socioeconômica poderá solicitar ao estudante novos documentos comprobatórios que auxiliem o(s) profissional(is) na medida mais justa para a concessão do auxílio.

3.5. Em caso de pessoa analfabeta, na assinatura dos anexos deverão constar o polegar direito da pessoa analfabeta e assinatura e CPF de duas testemunhas (pessoas maiores de 18 anos). Antes das assinaturas deve-se constar a palavra a rogo.

4. DAS FASES DO PROCESSO

7.1. O Processo de Seleção obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: Preenchimento do Formulário socioeconômico-cultural <https://forms.gle/hSbdDAcy728TeQVdA>;

2ª Fase: Homologação das inscrições;

3º Fase: Recurso das inscrições;

4º Fase: Resultado de recurso das inscrições;

5º Fase: Análise socioeconômica (entrevista remota ou presencial, se necessário);

6ª Fase: Divulgação do resultado preliminar;

7º Fase: Recurso do resultado preliminar;

8º Fase: Resultado final.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será realizada por análise socioeconômica, a partir das informações declaradas no questionário socioeconômico-cultural e das documentações enviadas, contemplando primeiramente os estudantes com maior vulnerabilidade social.

5.2. A conferência documental refere-se à comprovação das respostas do questionário socioeconômico-cultural apresentadas pelo estudante.

5.3. O parecer social será realizado por assistente social, podendo ter a contribuição da equipe multiprofissional da Comissão Local de Assistência Estudantil.

5.4. Na hipótese de situações socioeconômicas similares, o assistente social levará em conta as seguintes variáveis de vulnerabilidades:

I - Pessoa com deficiência ou com doença grave/crônica/degenerativa.

II - Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência.

III - Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa.

IV - De idade mais elevada.

V - Ser oriundo da rede pública de educação básica.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. O estudante interessado em participar desta chamada deverá observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação da reabertura das inscrições	20/08/2021	http://www.iftto.edu.br/pedroafonso
Período de inscrição "online"	21 a 29/08/2021	https://forms.gle/hSbdDAcy728TeQVdA
Homologação preliminar das inscrições	30/08/2021	http://www.iftto.edu.br/pedroafonso
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	31/08/2021	https://forms.gle/2d13ahQQArt6oJS26
Resultado da Interposição de Recurso referente a homologação das inscrições	01/09/2021	http://www.iftto.edu.br/pedroafonso
Análise socioeconômica-cultural	02 a 10/09/2021	----
Resultado Preliminar	13/09/2021	http://www.iftto.edu.br/pedroafonso
Recurso contra o Resultado preliminar	14/09/2021	https://forms.gle/FN6vR98jMqwBeE289
Resultado final	15/09/2021	http://www.iftto.edu.br/pedroafonso

6.2. Este cronograma poderá ser alterado por meio de publicação de retificação de edital.

7. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os estudantes beneficiados em 2021/1 não precisam fazer uma nova inscrição, pois suas inscrições e auxílios continuarão válidos em 2021/2.

7.2. Os demais itens e subitens do Edital nº 8/2021/REI/IFTO, de 17 de março de 2021 ficam inalterados, cabendo aos interessados em concorrer a esta chamada tomar conhecimento deste edital e suas retificações disponíveis no site <http://www.iftto.edu.br/pedroafonso>.

7.3. Cabe à Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE o gerenciamento desta chamada, bem como o monitoramento e acompanhamento dos estudantes beneficiários em fases posteriores.

Pedro Afonso, 19 de agosto de 2021

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 19/08/2021, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1382775** e o código CRC **6C7E8391**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-00 Pedro Afonso/TO — (63) 3466-1633
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.005065/2021-26

SEI nº 1382775